

**EDITAL**

*N.º 018/2018*

**RENOVAÇÃO  
APARCAMENTO DE GADO N.º. 04/NFR**

Para constar se torna público que, com fundamento na Portaria n.º.247/2001, de 22 Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho e sobre parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, por se verificarem as condições previstas na legislação em vigor, foi reconhecida como aparcamento de gado, a unidade de produção pecuária da Sociedade Agropecuária do Anafe, S.A. instalada na propriedade denominada "Casal do Carregal", freguesia de Ulme concelho de Chamusca numa área de 28 hectares e com um efetivo pecuário mínimo de 4 cabeças de gado bovino pelo que se considera renovado até 31 de Maio de 2019.

Após a sinalização do aparcamento de gado com sinais de proibição de caçar "modelo 9" e tabuletas "modelo 5", nos termos da Portaria n.º. 1103/2000, de 23 de Novembro, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infração ao disposto na alínea c) do n.º.2 do artigo 19.º. da Lei n.º. 173/99, de 21 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º.1 e no n.º.2 do art.º. 53.º. do Decreto-Lei n.º. 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 2/2011 de 6 de Janeiro, punido nos termos do n.º.2 do artigo 30.º. da Lei n.º. 173/99, com pena de prisão até 6 meses e multa até 100 dias e eventuais sanções acessórias.

Santarém, em 08 de agosto de 2018.

O Chefe de Divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

